

3	Descrição: Adoçante líquido - ADOÇANTE LÍQUIDO / PÓ DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EM EMBALAGEM DE 100ML. SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	Frasco	100	MARATA	R\$ 7,13	R\$ 713,00
4	Descrição: Filtro de papel - Descrição complementar: FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS	Caixa.	864	BRIGITA	R\$ 4,82	R\$ 4.164,48
6	Descrição: - Biscoito doce - BISCOITO DOCE, TIPO SEQUILHOS, APRESENTAÇÃO REDONDO, EMBALAGEM APROXIMADA DE 500G, SIMILAR A PANCO OU DE MELHOR QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pacote	200	PANCO	R\$ 11,77	R\$ 2.354,00
16	Descrição: Amendoim seco, sem pele - AMENDOIM SECO, SEM PELE, TORRADO, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLOTOXINA, ACONDICIONADO EM SAÇO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	20	DORI	R\$ 31,61	R\$ 632,20

VALOR TOTAL GRUPO 2: R\$ 446.996,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

VALOR TOTAL GRUPO 3: R\$ 84.996,00 (OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

Publique-se!

Em 09 de fevereiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

ERRATA DO EDITAL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 5201/2021 -PLAP 01/2022.

Referente ao Aviso de Licitação, publicado no JOM, de 26 de janeiro de 2022. Edição n.º 1267 – página 64. Em virtude de erro material no edital, no Anexo V da Minuta do Contrato, cláusula 9ª onde se lê: “

“Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: I) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; II) Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT); III) Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados a CODEMAR ou a terceiros na prestação dos serviços contratados; IV) Justificar, para análise da CODEMAR eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços; V) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes, alimentação necessários à execução dos serviços; VI) Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CODEMAR; VII) Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados; VIII) Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação; IX) Guardar sigilo acerca dos empreendimentos da CODEMAR, somente podendo divulgá-los mediante, prévia e expressa autorização; X) A CONTRATADA deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato; XI) O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela CONTRATADA, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações; XII) Manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do contrato; XIII) Mobilizar 01(um) profissional, Analista Ambiental Pleno, com especialização reconhecida na área ambiental, responsável pela execução dos serviços e dedicado exclusivamente ao contrato, 03(três) vezes por semana no local; XIV) Produzir relatório mensal do trabalho de consultoria ambiental realizado, conforme descrito no Anexo A; XV) Fornecer uniforme e EPI ao funcionário, de acordo com a legislação vigente, o qual deverá estar uniformizado e portando identificação; a substituição de EPI deverá seguir o prazo de validade estabelecido pelos fabricantes e o estado de conservação; XVI) Fornecer todo o material necessário e adequado para que o funcionário envolvido execute o objeto do contrato, incluindo notebook e demais acessórios; XVII) Responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados, bem como garantir que seus empregados permanecerão devidamente uniformizados e identificados quando estiverem nas dependências da CODEMAR; XVIII) Desenvolver parcerias junto a empresas de Engenharia e Consultoria, buscando soluções tecnológicas de processos e produtos que venham agregar valor aos processos internos; XIX) Minimizar os impactos ambientais, protegendo o meio ambiente e prevenindo a poluição; XX) Cumprir e avaliar periodicamente sua política, objetivos, metas e processos de modo a atender a legislação e aos outros requisitos pertinentes às suas atividades; XXI) Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; XXII) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; XXIII) Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto do contrato. Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara neste momento que consente com todas as hipóteses de responsabilidade descritas em item 12.2 do termo de referência, sem prejuízo das demais, que eventual e efetivamente surgirem.”

Leia-se:

“Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016 além de outras obrigações estabelecidas na Lei Nº 13.303/16, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: I) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; II) Apresentar mensalmente e sempre que solicitado as Certidões Negativas (INSS, FGTS e CNDT); III) Assumir integral responsabilidade caso ocorram danos causados a CODEMAR ou a terceiros na prestação dos serviços contratados; IV) Justificar, para análise da CODEMAR eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços; V) Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes, alimentação necessários à execução dos serviços; VI) Atender com presteza caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como providenciar as imediatas correções, sem ônus para a CODEMAR; VII) Sempre apresentar os elementos necessários à comprovação dos serviços prestados; VIII) Assumir, como sua exclusiva responsabilidade, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação; IX) Guardar sigilo acerca dos empreendimentos da CODEMAR, somente podendo divulgá-los mediante, prévia e expressa autorização; X) A CONTRATADA deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato; XI) O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela CONTRATADA, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações; XII) Manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA declara neste momento que consente com todas as hipóteses de responsabilidade descritas em item 12.2 do termo de referência, sem prejuízo das demais, que eventual e efetivamente surgirem.”

Em 10 de fevereiro de 2022.

Olavo Noleto Alves

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 97232-5086.

Número do Processo	Objeto
001277/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO

Atenciosamente,

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E SELETTI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13400/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021).

VALOR: R\$ 8.431.216,80 (OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 08 (OITO) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011; 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00; 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 151/2022; 152/2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/01/2022

MARICÁ, 21 DE JANEIRO DE 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 32/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 32/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 32/2022, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 23/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 13400/2020, através do Pregão Presencial nº 03/2021).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º. 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/01/2022.

Publique-se.

Maricá, 21 de janeiro de 2022.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR